



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0001 2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 001 2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

*Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e válvulas, novos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 29 do mês de janeiro do ano de 2020**, através do portal <http://www.bll.org.br>, estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020, objetivando a aquisição parcelada de pneus, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 060/2019 e do Decreto Federal 5.450 de 31-05-2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e válvulas, de fabricação nacional, fabricados com matéria-prima de primeiro uso, com no máximo 6 meses de fabricação, para atender as necessidades de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	20,00	UN	CÂMARA 12.5 - 80 -18
2	6,00	UN	CAMARA DE AR 19.5 L 24
3	50,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20
4	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4.24
5	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80
6	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9.24
7	60,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 X 24, BICO NO LADO, RETO
8	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4.30
9	52,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 185/70 R 14
10	8,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 215/75 R 17.5
11	2,00	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 23/1-26
12	2,00	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 5.60 R15 COM VENTIL
13	4,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50.16
14	12,00	UN	PNEU 175/70 R14, RADIAL
15	4,00	UN	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL LISO, 12 LONAS
16	40,00	UN	PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL, NACIONAL
17	10,00	UN	PNEU 1000 X 20, LISO 16 LONAS, RADIAL, 16 LONAS
18	22,00	UN	PNEU 12,5 /80-18 RETRO DIANTEIRO, 10 LONAS
19	2,00	UN	PNEU 12.4-24, 6 LONAS C/ CÂMARA
20	2,00	UN	PNEU 14.9-24, 06 LONAS
21	60,00	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL ESPECÍFICO PARA USO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2012. FINALIDADE DE USO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. PARÂMETRO DE DURABILIDADE: PADRÃO DA FABRICANTE DA MÁQUINA
22	14,00	UN	PNEU 165/70 R14 RADIAL
23	2,00	UN	PNEU 17,5 X 25 RETRO TRASEIRO
24	20,00	UN	PNEU 17.5 X 25, 16 LONAS BORRACHUDO
25	18,00	UN	PNEU 175/70 R 13



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

26	36,00	UN	PNEU 175/70-14-88
27	6,00	UN	PNEU 18.4-30, - ARROZEIRO, 10 LONAS
28	84,00	UN	PNEU 185/70 R14 RADIAL
29	4,00	UN	PNEU 19.5 L- 24 TRAZEIRO RETRO
30	12,00	UN	PNEU 195/65 - R15
31	16,00	UN	PNEU 205/75 R. 16 RADIAL BORRACHUDO
32	16,00	UN	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO
33	2,00	UN	PNEU 23.1.26 ARROZEIRO PARA TRATOR TRASEIRO, 10 LONAS
34	70,00	UN	PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS
35	2,00	UN	PNEU 5.60 R15 4 LONAS
36	3,00	UN	PNEU 6.50.15
37	4,00	UN	PNEU 7.50 R 16, 8 LONAS C/ CÂMARA
38	16,00	UN	PNEU 900-20 / TRAÇÃO /14 LONAS/140/137 J RADIAL, 14 LONAS
39	6,00	UN	PNEU RADIAL 215 /65 R 16
40	6,00	UN	PNEU ROLO 23/1-26
41	4,00	UN	PNEU TRATOR ROÇADEIRA DIANTEIRO 15X6,00-6NHS
42	4,00	UN	PNEU TRATOR ROÇADEIRA TRASEIRO 20X8,00- 8NHS
43	30,00	UN	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20
44	44,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 185/70 R 14
45	8,00	UN	VÁLVULA DE METAL P/ PNEU RADIAL 215/75 R 17.5
46	50,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 1400X24 S/CÂMARA
47	20,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 17,5/25 S/ CAMARA
48	6,00	UN	VALVULA P/ PNEU 20X8,00-8NHS
49	10,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 23/1-26
50	40,00	UN	VÁLVULA P/ PNEUS SEM CÂMARA 275/80 R 22,5- 16 LONAS

**1.2.** Os pneus deverão ter selo de certificação do INMETRO, ter qualidade equivalente a de PNEUS UTILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NACIONAIS e ter prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

**1.3.** Não serão aceitos pneus recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bll.org.br/>.

**2.2.** Aqueles que desejarem participar deste certame devem efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre as 08h00min do dia 17/01/2020 e 08h30min do dia 29/01/2020, diretamente no site <http://www.bll.org.br/>. A abertura das propostas se dará às 08h 30min do dia 29/01/2020 e a sessão de disputa terá início às 09h00min do mesmo dia.

**2.3.** Poderão participar do Pregão preferencialmente as MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador ou representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3.1.** Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

**2.5.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**a)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

**b)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**c)** Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**d)** Empresas cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.1.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.5.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais previstas neste edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bll.org.br/>.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.1.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o nº do item, descrição, marca, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 2.2.

**4.2.** Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

**4.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**4.4.** É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação no certame.

**4.5.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.6.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.7.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.8.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no OBJETO deste Edital serão desconsiderados.

**4.9.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**4.10.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

**4.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.12.** A licitante que pretende se favorecer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador E por representante legal, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.

### **5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 5.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu proponente.
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes.
- 5.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço unitário por item**.
- 6.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 6.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.bl.org.br>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:

- a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, constante no ANEXO IV;
- b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador E por representante legal, apresentando-a conforme o ANEXO V.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- c) Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo **Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA**, comprovando que o fabricante dos pneus novos, atende ao CONAMA, especialmente à Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009;

- b) Comprovante de Registro no **INMETRO** do fabricante dos pneus novos, câmaras e protetores;

- c) Declaração do Fabricante de garantia dos produtos, pelo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus.

**c.1.** A licitante vencedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos com defeito de fabricação.

**c.2.** Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

- d) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido os bens objeto desta licitação, comprovando a idoneidade da empresa licitante.

**7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 7.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

**7.3.** O detalhamento da proposta de preços deverá ser apresentado digitado, contendo a razão social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os dados de comunicação à distância (telefone e e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva procuração), e conter expressamente as informações exigidas no presente edital.

**8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso através do chat do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após comunicado do pregoeiro, e no prazo de 15 minutos disponibilizado pelo próprio sistema.

**9.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões, que deverão ser anexadas ao portal da BLL, na aba destinada a este fim, ficando as demais licitantes, desde logo e independentemente de nova notificação, intimadas para apresentar as contrarrazões, em mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**9.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**10.4.** É condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação das seguintes declarações:

**a)** declaração de que a empresa não emprega servidor público, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, conforme modelo disponível no ANEXO VI deste edital.

**b)** declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, constante no ANEXO VII;

**10.5.** O prazo de vigência a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**10.6.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**10.7.** Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico 001/2020, que a precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**11. DA ENTREGA, DOS PAGAMENTOS E DOS PRAZOS:**

**11.1.** O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da cópia do empenho emitido pela contratante;

**11.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre(s) de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**11.4.** A contratada por ocasião da entrega dos produtos, deverá comprovar que os pneus possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação, a qual deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a nota fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- a) Marca do pneu;
- b) Especificação das medidas de cada pneu;
- c) Apresentação do código DOT de cada pneu;
- d) Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- e) Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da contratada.

**11.5.** Os pneus deverão ter selo de certificação do INMETRO.

**11.6.** Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

**11.7.** Caso seja verificada a não conformidade de algum produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

**11.8.** Os materiais devem ser entregues no centro administrativo municipal, situado na Avenida Ibicuí, s/nº ou na Secretaria Municipal de Obras, situada à Avenida Rocha Vieira/Biscaí, no município de Dilermando de Aguiar/RS.

**11.9.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da mercadoria, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

**11.10.** O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**11.11.** Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

**11.12.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**11.13.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**11.14.** Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **12.1. DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Certificado de Garantia do Fabricante e da relação descrita no item 11.4 do presente edital;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

**12.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**12.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.6.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

**12.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.8.** Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**12.1.9.** Assegurar a garantia e o tempo de fabricação do objeto licitado nos termos exigidos pelo presente edital.

**12.2. DA CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

**12.2.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

**12.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada em caso de não cumprimento da obrigação acessória;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% do valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima a ser contratada.

**13.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.5.** Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**14.1.** O acompanhamento e a fiscalização na aquisição do objeto licitado será realizado através da Comissão de Fiscalização de Contratos, bem como pela Secretaria Solicitante.

**14.2.** A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.bll.org.br>, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

**15.2.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15.4.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

**16.2.** A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

**16.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**16.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**16.5.** Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.9.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**16.10.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes.

**16.11.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**16.12.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**16.13.** Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**16.14.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

**17. DO FORO:**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**18. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**18.1.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Dilermando de Aguiar, 14 de janeiro de 2020.

**José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

**Lairiane Simão  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 73.900**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
1	20,00	UN	CÂMARA 12.5 - 80 -18	120,00	2.400,00
2	6,00	UN	CAMARA DE AR 19.5 L 24	400,00	2.400,00
3	50,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000 X 20	111,37	5.568,50
4	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4.24	120,00	240,00
5	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5/80	120,00	240,00
6	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9.24	250,00	500,00
7	60,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 X 24, BICO NO LADO, RETO	234,00	14.040,00
8	2,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4.30	360,00	720,00
9	52,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 185/70 R 14	35,00	1.820,00
10	8,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 215/75 R 17.5	116,00	928,00
11	2,00	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 23/1-26	495,00	990,00
12	2,00	UN	CAMARA DE AR P/ PNEU 5.60 R15 COM VENTIL	35,00	70,00
13	4,00	UN	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50.16	42,00	168,00
14	12,00	UN	PNEU 175/70 R14, RADIAL	316,00	3.792,00
15	4,00	UN	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL LISO, 12 LONAS	520,00	2.080,00
16	40,00	UN	PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, RADIAL, NACIONAL	1.600,00	64.000,00
17	10,00	UN	PNEU 1000 X 20, LISO 16 LONAS, RADIAL, 16 LONAS	1.700,00	17.000,00
18	22,00	UN	PNEU 12,5 /80-18 RETRO DIANTEIRO, 10 LONAS	1.200,00	26.400,00
19	2,00	UN	PNEU 12.4-24, 6 LONAS C/ CÂMARA	1.550,00	3.100,00
20	2,00	UN	PNEU 14.9-24, 06 LONAS	1.870,00	3.740,00
21	60,00	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL ESPECÍFICO PARA USO EM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2012. FINALIDADE DE USO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS. PARÂMETRO DE DURABILIDADE: PADRÃO DA FABRICANTE DA MÁQUINA	2.400,00	144.000,00
22	14,00	UN	PNEU 165/70 R14 RADIAL	404,00	5.656,00
23	2,00	UN	PNEU 17,5 X 25 RETRO TRASEIRO	3.300,00	6.600,00
24	20,00	UN	PNEU 17.5 X 25, 16 LONAS BORRACHUDO	3.300,00	66.000,00
25	18,00	UN	PNEU 175/70 R 13	200,00	3.600,00
26	36,00	UN	PNEU 175/70-14-88	316,00	11.376,00
27	6,00	UN	PNEU 18.4-30, - ARROZEIRO, 10 LONAS	2.589,00	15.534,00
28	84,00	UN	PNEU 185/70 R14 RADIAL	326,00	27.384,00
29	4,00	UN	PNEU 19.5 L- 24 TRAZEIRO RETRO	2.900,00	11.600,00
30	12,00	UN	PNEU 195/65 - R15	387,00	4.644,00
31	16,00	UN	PNEU 205/75 R. 16 RADIAL BORRACHUDO	700,00	11.200,00
32	16,00	UN	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO	1.100,00	17.600,00
33	2,00	UN	PNEU 23.1.26 ARROZEIRO PARA TRATOR TRASEIRO, 10 LONAS	5.115,00	10.230,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



34	70,00	UN	PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS	1.860,00	130.200,00
35	2,00	UN	PNEU 5.60 R15 4 LONAS	360,00	720,00
36	3,00	UN	PNEU 6.50.15	300,00	900,00
37	4,00	UN	PNEU 7.50 R 16, 8 LONAS C/ CÂMARA.	850,00	3.400,00
38	16,00	UN	PNEU 900-20 / TRACÇÃO /14 LONAS/140/137 J RADIAL, 14 LONAS	1.690,00	27.040,00
39	6,00	UN	PNEU RADIAL 215 /65 R 16	491,00	2.946,00
40	6,00	UN	PNEU ROLO 23/1-26	5.260,00	31.560,00
41	4,00	UN	PNEU TRATOR ROÇADEIRA DIANTEIRO 15X6,00-6NHS	188,00	752,00
42	4,00	UN	PNEU TRATOR ROÇADEIRA TRASEIRO 20X8,00-8NHS	250,00	1.000,00
43	30,00	UN	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20	50,00	1.500,00
44	44,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 185/70 R 14	27,00	1.188,00
45	8,00	UN	VÁLVULA DE METAL P/ PNEU RADIAL 215/75 R 17.5	50,00	400,00
46	50,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 1400X24 S/CÂMARA	50,00	2.500,00
47	20,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 17,5/25 S/ CAMARA	27,00	540,00
48	6,00	UN	VALVULA P/ PNEU 20X8,00-8NHS	50,00	300,00
49	10,00	UN	VÁLVULA P/ PNEU 23/1-26	50,00	500,00
50	40,00	UN	VÁLVULA P/ PNEUS SEM CÂMARA 275/80 R 22,5-16 LONAS	50,00	2.000,00
				<b>Total em R\$: 693.066,50</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II – PROPOSTA FINAL (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020  
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: .....,  
Cidade de ..... - UF, telefone nº ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo  
assinada por seu representante legal, por meio desta, apresenta proposta de preços final para fornecimento do  
objeto abaixo relacionado referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
						Total lote: R\$

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 001/2020 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.
- 3) **Dados Bancários da empresa:**  
Banco do .....  
Agência nº. ....  
Conta nº. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.  
CPF  
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

A empresa ....., CNPJ nº....., com sede em ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Licitatório.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para  
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., CRC nº ....., e de seu(ua) representante legal, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, sob pena das sanções legais cabíveis, que, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

podendo gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contador(a)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9, III da Lei nº. 8.666/93.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua/AV. .... nº ....., bairro ....., Município de ....., (UF), CEP ....., DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)